

**E-mail - 34350663**

**Data de Envio:**

14/03/2024 10:11:19

**De:**

PF/processos.nre.drex.srsp@pf.gov.br <processos.nre.drex.srsp@pf.gov.br>

**Para:**

qvmbrasil@163.com

**Assunto:**

Notificação de Estrangeiro

**Mensagem:**

Interessado: MIAO XIONG

Referência: Perda de Residência decretada (SEI nº 08505.000718/2024-11)

Conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, inc. III, art. 135 c/c art. 138 do Dec. nº 9.199/17,

Fica o(a) senhor(a) MIAO XIONG, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº V678950L (ATIVO), natural da(o/e) China, nascido(a) aos 23/11/1986, filho(a) de QUNYUE OU e DIFU XIONG, NOTIFICADO(A) a apresentar RECURSO, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, em face de decisão prolatada pelo Superintendente Regional da Polícia Federal em São Paulo que determinou a perda de sua autorização de residência em razão de, supostamente, ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível, nos termos do artigo 135, inciso III, do Dec. nº 9.199/17, NO PERÍODO compreendido entre 22/08/2019 e 12/01/2024.

**DECISÃO DO SR:**

Diante das informações e documentos produzidos, em concordância com o teor do Despacho DELEMIG acima e Despacho/Relatório NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP 34198824, cujos fundamentos adoto como razões para decidir, DECRETO a perda da autorização de residência do(a) referido(a) imigrante no Brasil, por ter se ausentado do País por período superior a dois anos, sem que tenha sido apresentada justificativa admissível ou plausível.

Os documentos relativos ao recurso deverão ser apresentados por meio eletrônico através do e-mail: processos.nre.drex.srsp@pf.gov.br ou protocolados no 3º andar desta Superintendência, Rua Hugo D'Antola, 95, Lapa de Baixo, São Paulo/SP.

**Anexos:**

Notificacao\_34394491.html